



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 066/1993

Altera o inciso IV do art. 2º da Lei nº 085/1992.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 085/1992, de 03 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Área de terra referenciada no desenho nº 1200-99-1-161, destinada à Estação de Tratamento de Esgoto, pertencente a ALBERTO FERNANDES DE JESUS, situada nas proximidades do Rio São Francisco e da Rod. ES-80/320, onde existe uma plantação de café com aproximadamente 5.000 (cinco mil) covas, 2 (duas) casas de alvenaria totalizando 130m² e 1 (um) barracão de madeira com 67,50m² de topografia semi-plana em terreno argilo-arenoso, formada por uma figura geométrica irregular com 16 (dezesesseis) lados medindo, respectivamente: 32,32m, 38,29m, 28,29m, 40,90m, 32,00m, 74,43m, 67,23m, 108,84m, 58,27m, 35,11m, 69,20m, 89,52m, 44,17m, 30,04m, 60,98m e 41,28m, perfazendo um perímetro de 851,47m e uma área total de 36.237m² (trinta e seis mil, duzentos e trinta e sete vírgula oitenta e oito metros quadrados), limitando-se, ao sul, com o Rio São Francis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 066/1993...fls...02...

co, ao norte, com a Rod. ES-80/320, a leste, com à Cooperativa Colatina Ltda, e, a oeste, com terreno remanescente pertencente do mesmo proprietário, registrada sob o Nº 2284 ' fls. 13. de ordem do livro 3-G, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de setembro de 1993.

JOSE LAUER

Prefeito Municipal